SENTENÇA

Processo n°: **0013387-82.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano

Material

Requerente: Damião Alves de Souza

Requerido: **Bv Financeira**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Fls. 56/58: **HOMOLOGO**, por sentença, para que tenha eficácia de título executivo (parágrafo único do artigo 22, da Lei nº 9.099/95), o acordo a que chegaram as partes.

Julgo extinto o feito, em fase de cumprimento de sentença, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, destruam-se os autos com as cautelas de praxe, anotando-se o necessário.

P.R.I.

São Carlos, 28 de janeiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA